



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1.152/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 4.436,10 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), destinado à despesa não prevista na Lei Orçamentária nº. 1.127/2006 em execução.

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
06.014.00.000.0000.0000	P.D.D.E		
06.014.12.000.0000.0000	EDUCAÇÃO		
06.014.12.361.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		
06.014.12.361.0018.0000	PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL		
06.014.12.361.0018.2078	P.D.D.E		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31147	508,80
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.08.000.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.08.122.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.001.08.122.0038.0000	PROGRAMA IGD BOLSA FAMILIA		
08.001.08.122.0038.2073	PROGRAMA IGD BOLSA FAMILIA		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FISICA	31722	3.927,30
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			4.436,10

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação como segue discriminado abaixo:

1. TRANSFERENCIA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – P.D.D.E./FNDE
2. TRANSFERENCIA DO F.N.A.S.

Banco	Ag.	Conta	Programa	RUBRICA RECEITA	Valor – R\$.
CAIXA	382	672.002-9	REPASSE DO FNDE	1.7.2.1.35.02.00.00	508,80
BRASIL	429-4	11.217-8	REPASSE F.N.A.S.	1.7.2.1.34.99.04.00	3.927,30
TOTAL DO EXCESSO					4.436,10

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 de setembro de 2007.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal